



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.279.967/0001-16

Rua José de Anchieta, 1641 – Fone/Fax: (44) 447.1122 – Cx. Postal 61 – CEP: 87750-000 – Alto Paraná – PR

E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2025.

O **Município de Alto Paraná**, inscrito no CNPJ sob o nº 76.279.967/0001-16, situado a Rua José de Anchieta, nº 1641, Centro, CEP 87.750-000, Alto Paraná - PR, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA**, doravante denominado Administração Pública e a **ASSOCIAÇÃO ROSIVALDO POLICIAL**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº **41.268.097/0001-03**, situada a Rua Edson, nº 2353, Centro, CEP 87.750-000, no município de Alto Paraná, estado do Paraná, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Sr. Rosivaldo da Silva, doravante denominada OSC (Organização da Sociedade Civil), com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Colaboração, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto custear despesas com materiais de expediente, gêneros alimentícios, material educativo e esportivo, materiais de limpeza e higiene, uniforme, tecidos e aviamentos, material de copa e cozinha, serviço de energia elétrica, serviço de água e esgoto, material de processamento de dados, material para manutenção de bens imóveis, para prestar atendimento a 40 idosos e suas famílias, através do Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.

2. DA GESTÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO.

2.1 A presente parceria terá como gestor pela Administração Municipal o Sr. Fulvio Chagas, conforme Portaria nº 331/2020, anexa ao presente instrumento.

2.2 A presente parceria terá como Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme art. 3º 5, inciso V, alínea "h", os seguintes membros definidos na Portaria nº 378/2024, anexa ao presente instrumento

- a) Sr(a). Maria Rita de Souza – MEMBRO
- b) Sr(a). Andréia Zablonki - MEMBRO
- c) Sr(a). Luciana dos Santos Lima – MEMBRO

2.3 A presente parceria terá como gestor pela entidade o Sr Rosivaldo da Silva, conforme Plano de Trabalho e Aplicação.

3. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

3.1. A Administração Pública repassará a Associação Rosivaldo Policial o valor de R\$106.108,12 (cento e seis mil, cento e oito reais e doze centavos), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Colaboração.

3.2. Fica estimado o repasse, correndo as despesas à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 15 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

UNIDADE: 15.01 – Administração da Secretaria Municipal de Assistência Social

F. PROG.: 08.244.0028.2.084 – Contribuições a Entidades Assistenciais

CONTA: 684

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Fulvio', 'Rosivaldo', and others, along with a date '2025' and a small '1' at the bottom right.]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.279.967/0001-16

Rua José de Anchieta, 1641 – Fone/Fax: (44) 447.1122 – Cx. Postal 61 – CEP: 87750-000 – Alto Paraná – PR

E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

FONTE: 3817/817 – Alto Paraná SIGTV

CAT. ECONOMICA: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

3.3.50.43.99.99.00 – Demais Entidades do Terceiro Setor.

3.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

3.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à Associação Rosivaldo Policial de Alto Paraná de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Colaboração e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da APAE de Alto Paraná pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à Associação Rosivaldo Policial de Alto Paraná qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a Associação Rosivaldo Policial de Alto Paraná para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a Associação Rosivaldo Policial de Alto Paraná, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da Associação Rosivaldo Policial;

VIII – Apreçar a prestação de contas parcial, quando houver, que deverá ser apresentada em até 30 dias após o fim de cada exercício e avaliada pela Administração em até 45 dias;

IX – Apreçar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 90 dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo ser analisada pela Administração Municipal em até 120 dias.

X – Publicar, por meio da Secretaria de Administração, o extrato deste Termo de Colaboração na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete à Associação Rosivaldo Policial de Alto Paraná:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Colaboração, relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Colaboração, não se

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.279.967/0001-16

Rua José de Anchieta, 1641 – Fone/Fax: (44) 447.1122 – Cx. Postal 61 – CEP: 87750-000 – Alto Paraná – PR

E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 112/2017 e do Manual de prestação de Contas, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 01 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Colaboração;

VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Colaboração, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Colaboração;

XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII - Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados e garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV - Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

XV - Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a Associação Rosivaldo Policial de Alto Paraná poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos; e

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller ones, some with names like 'Miguel' and 'B' visible.]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.279.967/0001-16

Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR

E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

XVI - A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração, **sendo vedado**:

- I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
- II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
- III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
- IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
- V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência ou se a Administração Pública der causa ao atraso;
- VI - efetuar pagamento de despesas bancárias;
- VII - transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- VIII - retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- IX realizar despesas com:
 - a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
 - b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
 - c) pagamento de pessoal contratado pela Associação Rosivaldo Policial de Alto Paraná que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria **deverão ser depositados em conta corrente específica** no Banco do Brasil, Agência 1424-9, Conta nº 21.029-3, Município de Alto Paraná-PR.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de abertura de Processo Administrativo Especial, nos termos do Decreto Municipal nº 112/2017.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.279.967/0001-16

Rua José de Anchieta, 1641 – Fone/Fax: (44) 447.1122 – Cx. Postal 61 – CEP: 87750-000 – Alto Paraná – PR

E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos²:

- a) até 30 dias do término de cada exercício (se a duração da parceria exceder um ano);
- b) até 90 dias a partir do término da vigência da parceria para a Prestação de Contas Final.

6.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada conforme a Lei Federal nº 13.019/2014 Decreto Municipal nº 112/2017 e Manual de Prestação de Contas, o qual é parte integrante do presente instrumento.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da data de sua assinatura em até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública no prazo mínimo de trinta dias antes do fim da parceria.

7.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e desde que firmados no prazo mínimo de 30 dias antes do término da parceria.

8.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostilamento ao plano de trabalho original.

9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.

9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Colaboração através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

² Ver art. 68, da Lei nº 13.019/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.279.967/0001-16

Rua José de Anchieta, 1641 – Fone/Fax: (44) 447.1122 – Cx. Postal 61 – CEP: 87750-000 – Alto Paraná – PR

E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

9.4. A Administração Pública, por meio da Secretaria responsável pela parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela Associação Rosivaldo Policial de Alto Paraná.

9.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração.

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.6. Na hipótese de o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a Organização da Sociedade Civil para, no prazo de trinta dias:

I - sanar a irregularidade;

II - cumprir a obrigação; ou

III - apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

9.7. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

9.8. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

9.9. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10. DA RESCISÃO

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller ones, some with the word 'missão' written next to them.]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.279.967/0001-16

Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR

E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Colaboração, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Colaboração quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Colaboração;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Colaboração.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 112/2017 e da legislação específica, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, nos moldes do Processo Administrativo Especial, previsto no Decreto Municipal nº 112/2017, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções de:

- I - advertência;
- II - suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014; e
- III - declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

11.2. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

11.3. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

11.4 A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.

11.5 A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

11.6 A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Gestor do termo de colaboração, de fomento ou de acordos de cooperação.

11.7 Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III. da Cláusula **11.1** do presente instrumento, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data de ciência da decisão.

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.279.967/0001-16

Rua José de Anchieta, 1641 – Fone/Fax: (44) 447.1122 – Cx. Postal 61 – CEP: 87750-000 – Alto Paraná – PR

E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12.1. O foro da Comarca de Alto Paraná é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, poderão fazer tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria do Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Anexo I – Plano de Trabalho.

Alto Paraná, Estado do Paraná, 25 de fevereiro de 2025

Município de Alto Paraná
Prefeito Municipal

Gestor (a) da Parceria pela Entidade

Associação Rosivaldo Policial
Representante da Entidade

Gestor (a) da Parceria pelo Município

Secretário(a) Municipal
responsável pela parceria

Comissão de Monitor. e Avaliação:

1. Berisiana do Santos Lima
2. Andreia Zeltowich
3. Maria Rita de Souza

Comissão de Sel. e Julgamento:

1. Elis Regina Ferreira
2. [Assinatura]
3. [Assinatura]

[Assinatura]



236

Fundação: 23/02/2021 – CNPJ: 41.268.097.0001-03

Rua Edson, Nº 2353 – Centro – 87750-000

Alto Paraná / PR

Telefone/Fax: 44 99775-3549

E-mail: associacaorosivaldopolicia@hotmail.com

PLANO DE TRABALHO

1. Identificação do Proponente:

Nome: ASSOCIAÇÃO ROSIVALDO POLICIAL**CNPJ:** 41.268.097.0001-03**Endereço:** Rua Edson nº2353**CEP:** 87750-000**Cidade/Estado:** Alto Paraná - Paraná**Telefone:** (44) 99775-3549**E-mail:** associacaorosivaldopolicia@hotmail.com**Responsável legal da Entidade:** Rosivaldo da Silva**RG:** 8.916.590-3**Data de Expedição:** 04/01/2000**CPF:** 038.547.659-08**Telefone Celular:** (44) 99957-1739**Endereço (Presidente):** Rua Flamboyant nº77**CEP:** 87750-000**Cidade/Estado:** Alto Paraná - Paraná**E-mail:** rosivaldopolicia@hotmail.com**Responsável Técnico pelo Projeto:** Sandra Regina Parra**RG:** 2.185.694-0**Data de Expedição:** 13/02/1995**CPF:** 471.325.669-20**Telefone Celular:** 44 99909-0750**Endereço:** Rua Vital brasil nº 1222**CEP:** 87.750-000**Cidade/Estado:** Alto Paraná - Pr**E-mail:** sandraparra@hotmail.com**Nome do Projeto:** Associação Rosivaldo Policial**VALOR DO REPASSE DE CUSTEIO:** R\$ 106.108,12

2. Apresentação da entidade

A Associação Rosivaldo Policial é uma entidade sem fins lucrativos que trabalha incansavelmente em prol da defesa dos direitos sociais, buscando proporcionar um ambiente seguro e acolhedor para aqueles que mais necessitam de apoio em nossa comunidade. Nossa missão é promover o bem-estar, a inclusão social e o desenvolvimento pessoal das pessoas em situação de risco.

Com ênfase no apoio as pessoas idosas em nossa comunidade, nosso compromisso é proporcionar um ambiente seguro e acolhedor, promovendo o bem-estar, a inclusão social e o desenvolvimento pessoal daqueles que mais necessitam de apoio.

No entanto, a sustentabilidade financeira da instituição é um desafio, uma vez que dependemos exclusivamente do Nota Paraná. Essa fonte de recursos não é suficiente para atender plenamente à demanda, tornando necessário buscar outras estratégias para nossa manutenção. Estas incluem o estabelecimento de parcerias com a comunidade por meio de doações, a comercialização de produtos fabricados pela entidade, a organização de diversas ações sociais e a busca por emendas parlamentares.

Agradecemos imensamente o apoio da comunidade e estamos comprometidos em continuar com nossa missão de servir aos mais necessitados, especialmente 40 idosos e com uma meta a ser atingida de 80 idosos, em nossa comunidade com convivência social, direito de ser e participação social, através do Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV em nossa entidade.

Atualmente a ONG realiza atendimento para aproximadamente 2.550 pessoas moradores de Alto Paraná, com atuação nas áreas de assistência social, educação e saúde, garantia de direitos sociais, incentivo ao esporte, cultura e lazer.

3. Objetivo do Cofinanciamento

Custear despesas com materiais de expediente, gêneros alimentícios, material educativo e esportivo, materiais de limpeza e higiene, uniformes, tecidos e aviamentos, material de copa e cozinha, serviço de energia elétrica, serviço de água e esgoto, material de processamento de dados, material para manutenção de bens imóveis, para prestar atendimento a 40 idosos e suas famílias, através do Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.



4. Objetivos

Geral: Promover a melhoria da qualidade de vida de diversos idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania, com atendimentos de apoio aos próprios usuários e suas famílias, criando condições adequadas para o desenvolvimento de suas potencialidades, bem como defendendo e garantindo os direitos sociais e constitucionais.

Específicos:

- ✓ Manter a participação dos idosos em atividades sociais e recreações durante o projeto;
- ✓ Criar e manter novas parcerias com a comunidade local para eventos e atividades específicas para idosos durante o projeto;
- ✓ Promover a autonomia e melhoria de qualidade de vida de seus usuários;
- ✓ Alcançar participação maior dos 40 idosos durante o projeto, almejando uma meta de 80 idosos para o projeto;
- ✓ Desenvolver ações especializadas para superação das situações violadoras de direito, que contribuem para intensificação da dependência;
- ✓ Assegurar o direito a convivência familiar e comunitária;
- ✓ Promover acesso a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços sócio assistenciais das demais políticas públicas;
- ✓ Promover o desenvolvimento dos idosos, em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social complementado pela ação da família;
- ✓ Realizar campanha de conscientização sobre saúde física e mental, bem estar para os idosos, alcançando maior número possível da população de idosos do município, os participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo -SCFV e os não participantes do Município de Alto Paraná;
- ✓ Proporcionar condições de exercer seus direitos de cidadão brasileiro.

5. Justificativa

A ONG – Associação Rosivaldo Policial de Alto Paraná, atualmente atende 2550 pessoas, sendo que entre os atendidos média 40 idosos. A ONG Rosivaldo Policial é uma entidade beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, lazer, causa animal, estudo e outros, sem fins lucrativos, que tem como principal objetivo a



promoção da melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas.

Com objetivo de proporcionar acompanhamento as pessoas idosas, bem como suas famílias, a título de complementar o trabalho social e prevenir a ocorrência de situações de risco social, violação de direitos vem desenvolvendo ações através dos serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Proteção Social Especial às pessoas idosas tal como suas famílias.

Contudo, justifica-se a parceria pois, a Associação Rosivaldo Policial, se trata de uma Organização da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos, dessa forma se faz necessária a busca ativa por doações, parcerias e convênios para garantir a qualidade dos serviços ofertados suprimindo a necessidade da demanda.

6. Meta

A utilização deste recurso será estritamente no cumprimento da meta: ofertar aos idosos um trabalho acolhedor com o desenvolvimento de atividades para as pessoas inseridas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, sendo inicialmente 40 idosos, com atuação nas áreas de assistência social, saúde mental, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, lazer, e outros, com o principal objetivo: a promoção da melhoria da qualidade de vida dessas pessoas e de suas famílias.

Com o repasse do recurso através do Termo de Fomento, essa Instituição irá utilizá-lo para custeio, com objetivo de adquirir materiais Gêneros de Alimentação, Material de Expediente, Material de Processamento de Dados, Material para manutenção de bens imóveis, Material de Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Produtos de Higienização, Uniformes, Tecidos e Aviamentos, Serviços de energia elétrica, Serviço de água e esgoto, Material educativo e esportivo.

7. Público Alvo

Serão atendidos e beneficiados através da parceria inicialmente 40 idosos

8. Monitoramento e Avaliação

Ademais, as etapas de execução do projeto serão avaliadas durante todo o período de execução pelos usuários, funcionários, diretoria da organização e pelo setor de Vigilância Socioassistencial da Secretaria.



9. Planilha semanal de atividades a serem desenvolvidas

Dia	Horario	Atividade
Quarta-feira (De forma alternada)	14h00 – 17h00	Conduzir workshops mensais sobre temas relevantes para idosos, como nutrição, prevenção de quedas, segurança online e atividades cognitivas, alcançando pelo menos 30% da população idosa da comunidade em cada workshop.
Quarta-feira (De forma alternada)	14h00 – 17h00	Organizar eventos semanais de lazer, como jogos de tabuleiro, dança, música ao vivo e atividades recreativas, garantindo a participação de pelo menos 50% dos membros da associação em cada evento.
Quarta-feira (De forma alternada)	14h00 – 17h00	Estabelecer grupos de apoio emocional e terapia em grupo, realizando sessões semanais para compartilhamento de experiências e desenvolvimento de habilidades de enfrentamento, com a participação de pelo menos 50% dos membros da associação.
Sexta-feira (Mensal)	Atividade em periodo integral	Criar um programa de atividades intergeracionais, incluindo visitas a escolas locais, projetos de arte colaborativos e eventos esportivos, com a participação de pelo menos 20% dos idosos da associação em cada atividade.



Mensal – Com data a ser definida conforme programação	Integral	Desenvolver e distribuir materiais educativos sobre saúde e bem-estar, como panfletos, cartilhas e vídeos informativos, para serem compartilhados em centros comunitários, clínicas de saúde e residências de idosos, alcançando pelo menos 90% da população idosa da cidade.
---	----------	---



**PLANO DE APLICAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)	
		Valor mensal	Valor anual
01	MATERIAL DE CONSUMO		
	Gênero de alimentação	10 x R\$ 1.311,30	R\$13.113,00
	Material de expediente	10 x R\$390,00	R\$3.900,00
	Material de processamento de dados	1 x R\$4.500,00	R\$4.500,00
	Material de copa e cozinha	1 x R\$2.500,00	R\$2.500,00
	Material de Limpeza e de Higienização	10 x R\$300,00	R\$3.000,00
	Uniformes tecidos e aviamentos	5 x R\$4.520,00	R\$22.600,00
	Serviços de energia elétrica	10 x R\$750,00	R\$7.500,00
	Serviços de água e esgoto	10 x R\$600,00	R\$6.000,00
	Material para manutenção de bens imóveis	1x 20.000,00	R\$22.995,12
	Material Educativo e esportivo	10 x R\$2.000,00	R\$20.000,00
	TOTAL:		R\$106.108,12

RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE
01	Material de consumo	R\$ 106.108,12
	TOTAL DE DESPESAS:	R\$ 106.108,12

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO
R\$ 39.866,42	R\$ 9.871,30	R\$ 9.871,30	R\$ 9.871,30	R\$ 9.871,30	R\$ 5.351,30



SETEMBRO R\$ 5.351,30	OUTUBRO R\$ 5.351,30	NOVEMBRO R\$ 5.351,30	DEZEMBRO R\$ 5.351,30		

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Instituição proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraná, que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, sendo que para efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexistente mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho. Se houver algo em contrário ou invertido, me responsabilizo na forma legal.



**ASSOCIAÇÃO ROSIVALDO
POLICIAL**
CNPJ 41.268.097/0001-03
Rosivaldo da Silva
Presidente

Alto Paraná, 18 de fevereiro de 2025


Representante Legal da Entidade

ROSIVALDO DA SILVA

CPF: 038.547.659-08



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.279.967/0001-16

Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR

E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2025

Ref. Inexigibilidade de Chamamento Nº 003/2025

PARTES: ENTIDADE CONCEDENTE DE RECURSO: **MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ - (CNPJ: 76.279.967/0001-16)**

ENTIDADE TOMADORA DE RECURSOS: **ASSOCIAÇÃO ROSIVALDO POLICIAL- (CNPJ: 41.268.097/0001-03).**

OBJETO: Celebração de parceria com ASSOCIAÇÃO ROSIVALDO POLICIAL, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 41.268.097/0001-03, com sede na Rua Edson nº 2353, nesta cidade de Alto Paraná por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Plano de Trabalho e Aplicação, e as normas específicas e legislação pertinente.

VALOR TOTAL: R\$ 106.108,12 (cento e seis mil, cento e oito reais e doze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais
3.3.50.43.99.99.00.00 - Demais Entidades do Terceiro Setor

VIGÊNCIA DO TERMO: 12 (doze) meses, a contar da data da sua última assinatura

DATA DA ASSINATURA: 25/02/2025.

FORO: Comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná.

Alto Paraná, Estado do Paraná, 25 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal



